



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



MEMORANDO Nº 027/2021 – SMCT

A Exma. Sra.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal de Ipixuna

Ipixuna, Amazonas – 30 de Novembro de 2021.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS.**

Senhora Prefeita,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 2862 / 20 21
Data 30 / 11 / 20 21
am paulo
Responsável pelo Protocolo

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho solicitar de Vossa Excelência, contratação dos shows musicais com a “BANDA TRIO FURACÃO” a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, em comemoração ao evento cultural da PRAÇA ILUMINADA SHOW 2021, deste município.

Importante sublinhar que a solicitação dos shows musicais, uma vez deferida, abrilhantar o evento cultural PRAÇA ILUMINADA SHOW. Sublinhe-se ainda que, atendendo a esta solicitação, o Poder Executivo, por óbvio, é evidente que a realização dos shows musicais produzirá diversos benefícios à sociedade e ao comércio, sejam eles, lazer, entretenimento, diversão, cultura e, respectivamente, geração de renda, lucratividade e um melhor bem estar a toda população Ipixunense.

Nada mais a ser acrescentado neste e certo de Vossa valiosa atenção ao exposto, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Barroso de Andrade
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 025/2021 – GAB/PMI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO:

- 1) De acordo.
- 2) Proceda-se na forma legal a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de show musical destinado a realização do evento cultural da “Praça Iluminada Show-2021” no Município de Ipixuna nos dias 29, 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano.
- 3) À Secretaria Municipal de Finanças, para providenciar a reserva orçamentária, até o montante global, no presente exercício, para pagamento.
- 4) Em ato contínuo, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para que proceda após a decretação da inexigibilidade licitatória, a contratação do objeto, através de uma carta contrato.

Ipixuna, 03 de Dezembro de 2021.

Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



INFORMAÇÕES:

Da Secretaria Municipal de Finanças

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, informamos que a despesa objeto desse procedimento administrativo correrá por conta da seguinte rubrica:

021001.13.392.0071.2.038 – Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10.

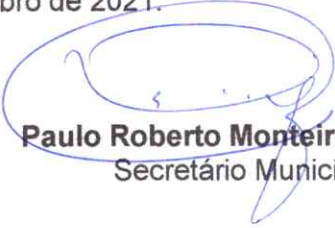
Informamos existir dotação orçamentária para a despesa objeto do processo e recurso financeiro suficiente para sua liquidação, provando que o Município tem condições de suportar os gastos a serem efetuado, sem ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício;

Informamos, ainda, que a despesa está adequada, sob o prisma orçamentário e financeiro com a lei orçamentária anual, bem como compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Estas são as informações necessárias.

As considerações da Assessoria Jurídica para posicionamento técnico sobre a matéria.

Ipixuna, 06 de Dezembro de 2021.


Paulo Roberto Monteiro Ferreira
Secretário Municipal



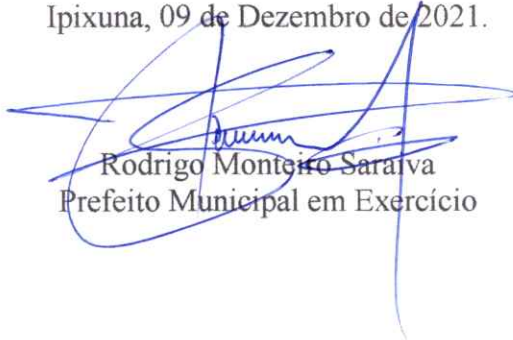
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:

- 1) “Ex-vi” do art. 26 “caput”, da Lei nº 8.666/93, dou eficácia ao ato de inexigibilidade do procedimento licitatório, para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2) **Homologo** a decisão da Administração Municipal, que considerou INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show musical, com fulcro no artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, para que produza os efeitos legais em toda sua plenitude.
- 3) À Secretaria Municipal de Finanças para emissão da Nota de Empenho da despesa e para os demais procedimentos legais.

Ipixuna, 09 de Dezembro de 2021.


Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito Municipal em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais para realização de evento cultural da “Praça Iluminada Show-2021” no Município de Ipixuna nos dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Banda Trio Furação é consagrado pela opinião pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação dos shows musicais com a “Banda Trio Furação”, para a realização do evento cultura da “Praça Iluminada Show-2021” do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: ADILSON REINALDO MACIEL 74949515215, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.220.411/0001-01, com fulcro no artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com os shows musicais da “Banda Trio Furação”, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.038 – Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10-Recursos Próprios.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.


Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito Municipal em Exercício

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

| | |
|---------------------------------|------------|
| ORGÃO | DATA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA | 10.12.2021 |

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais para realização de evento cultural da "Praça Iluminada Show-2021" no Município nos dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Banda Trio Furacão são consagrado pela opinião pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação de shows musicais com a "Banda Trio Furacão", para a realização do evento cultural da "Praça Iluminada Show-2021" do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: ADILSON REINALDO MACIEL 74949515215, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.220.411/0001-01, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com os shows musicais da "Banda Trio Furacão", objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.038 - Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recursos Próprios.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.


Rodrigo Monteiro Saratva
Prefeito Municipal em Exercício

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

| | |
|------------------|-----------|
| Nº DA PUBLICAÇÃO | ATENDENTE |
|------------------|-----------|

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA


DATA

10.12.2021

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.


RODRIGO MONTEIRO SARATVA
Prefeito Municipal em Exercício**PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL**

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

61, 64, 67 e 68, **M. DACIONY M BARROSO - ME**, CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 60, 62, 63 e 66, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ Nº 18.736.743/0001-90, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 10, 15, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 48, 57 e 58 e **P. C. DA SILVA LIMA EIRELI**, CNPJ Nº 15.276.591/0001-00, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 07, 11, 24, 42, 53 e 55, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021-SRP.

II – **ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021-SRP. **CARLA F. DE ARAUJO – ME**, no valor de R\$ 210.840,40 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), **M. DACIONY M BARROSO - ME**, no valor de R\$ 193.997,60 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, no valor de R\$ 191.630,40 (cento e noventa e um mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e **P. C. DA SILVA LIMA EIRELI**, no valor de R\$ 248.125,50 (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 10 de Dezembro 2021.

Rodrigo Monteiro Saraiva

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: L1KOFYTSW

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais para realização de evento cultural da “Praça Iluminada Show-2021” no Município nos dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Banda Trio Furacão são consagrado pela opinião pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação de shows musicais com a “Banda Trio Furacão”, para a realização do evento cultural da “Praça Iluminada Show-2021” do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: **ADILSON REINALDO MACIEL 74949515215**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.220.411/0001-01, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com os shows musicais da “Banda Trio Furacão”, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.038 – Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recursos Próprios.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: TYFVHUGTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 CARTA CONTRATO Nº 063/2021

Data: 10/12/2021; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: contratação dos serviços da empresa CONTRATADA visando a apresentação de shows Musicais da “Banda Trio Furacão”, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2021, para realização do evento cultural da Praça Iluminada Show 2021 do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: **ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215**, no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10-Recursos Ordinário;

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 006/2021 Carta Contrato Nº 063/2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: WPTYFWFVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOS MUSICAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais para realização de evento cultural da “Praça Iluminada Show-2021” no Município de Ipixuna nos dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano;



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

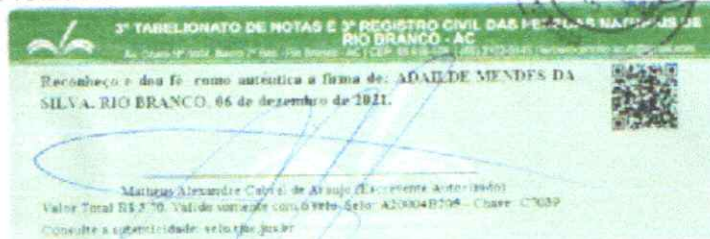
Por este instrumento jurídico particular, eu **Adailde Mendes da Silva**, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 0316631 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 719.202.342-68, residente e domiciliado no Loteamento Itatiaia, Quadra 06, casa 12 – Bairro Calafate, Município de Rio Branco, Estado Acre, detentor dos direitos artísticos da **Banda Trio Furacão**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **ADILSON REINALDO MACIEL 74949515215**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.220.411/0001-01, com sede na Av Francisco Herculano, nº 150 – Bairro Centro, CEP 69.890-000, Município de Ipixuna, Estado Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Reinaldo Maciel**, portador da cédula de identidade RG nº 1780414-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 749.495.152-15, para fins de representação da Banda Trio Furacão perante a **Prefeitura Municipal de Ipixuna**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.078/0001-91, com sede na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro, CEP 69.890-000, Município de Ipixuna, Estado do Amazonas, podendo a representante aqui constituída **agenciar as atividades culturais e artísticas da banda/artista, apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos da banda/artista, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente**, estando, portanto, em pleno exercício de seus direitos de exclusividade.

Rio Branco (AC), 03 de Dezembro de 2021.



Adailde Mendes da Silva

ADAILDE MENDES DA SILVA
CPF nº 719.202.342-68



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215

Nome do Empresário

ADILSON REINALDO MACIEL

Nome Fantasia

ALICE PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

17804140

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AM

CPF

749.795.152-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/07/2017

Número de Registro

CNPJ

28.220.411/0001-01

Endereço Comercial

CEP

69890-000

Logradouro

AVENIDA FRANCISCO HERCULANO

Número

150

Bairro

CENTRO

Município

IPIXUNA

UF

AM

Atividades

Data de Início de Atividades

19/07/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldooempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME10540635

Número do Identificador

00074979515215

Data de Emissão

23/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.220.411/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/07/2017 |
| NOME EMPRESARIAL ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALICE PRODUÇÕES E EVENTOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV FRANCISCO HERCULANO | NÚMERO 150 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 69.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IPIXUNA |
| | | UF AM |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (97) 9154-5873 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 12:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215
CNPJ: 28.220.411/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:11 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **EE04.D5F5.4648.DD28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.220.411/0001-01

Razão Social: ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215

Endereço: AV FRANCISCO HERCULANO 150 / CENTRO / IPIXUNA / AM / 69890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403275579827905

Informação obtida em 08/12/2021 18:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

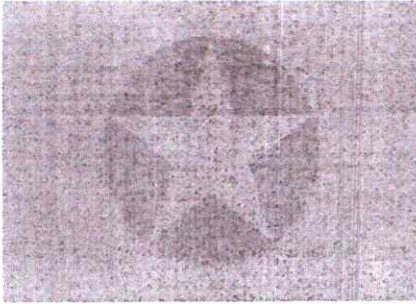
Certidão Nº: 51310524
Data: 08/12/2021
Hora: 17:24:25
Válida até: 07/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 28.220.411/0001-01 - ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: I8MF O5HU VG8S DLTC

VALIDADE: 06/01/2022

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 4393, ADILSON REINALDO MACIEL CNPJ nº 28.220.411/0001-01 com o Nome de Fantasia sendo ALICE PRODUÇÕES E EVENTOS situado à AV , FRANCISCO HERCULANO nº 150 EMPRESA, CENTRO em IPIXUNA-AM, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

IPIXUNA, Terça-feira, 7 de dezembro de 2021


Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 008/2021
IPIXUNA - AM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.220.411/0001-01
Certidão n°: 27222446/2021
Expedição: 03/09/2021, às 10:23:40
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.220.411/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.